

Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato nº 54/2016

Pregão Presencial nº 08/2016

Processo Licitatório nº 23/2016

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 02.520.829/0001-40, com sede física na Rodovia BR 480, 180, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. Odair José Balestrin, (qualificação), portador do CPF nº 811.773.789-34, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial nº 08/2016**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
005	38000	Comp.	Ácido Acetilsalicílico 100mg [SOBRAL]	0,018	684,00
014	200	Fr	Ambroxol Adulto 30mg/5ml [FARMACE]	1,49	298,00
015	100	Fr	Ambroxol Pediatrico 15mg/5ml [FARMACE]	1,49	149,00
024	150	Fr	Amoxicilina + Clavulanato 250mg Suspensão [GLAXO]	9,90	1.485,00
025	250	Fr	Amoxicilina 250mg/5ml c/ 60ml [PRATI]	2,24	560,00
041	3000	Comp.	Biperideno 2 mg [U.QUIMICA]	0,198	594,00
046	200	Fr	Bromidrato de Fenoterol para Inalação [PRATI]	2,39	478,00
049	2000	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg [PHARLAB]	0,49	980,00
051	7000	Comp.	Butilbrometo de Escopolamina [U.QUIMICA]	0,47	3.290,00
065	100	Fr	Cefalexina Suspensão [TEUTO]	5,89	589,00
075	1500	Comp.	Ciprofibrato, Ciprofibrato 100mg [HYPERMARCAS]	0,44	660,00
077	3000	Comp.	Ciprofloxacino 500mg [PRATI]	0,154	462,00
084	200	Fr	Clonazepam 2,5mg Gotas [HIPOLABOR]	1,47	294,00
094	2200	Comp.	Clorpromazina 100mg [CRISTALIA]	0,22	484,00
100	500	Tb	Dexametasona Creme [TEUTO]	0,64	320,00
102	150	Fr	Dexclorferinamina Susp 0,4mg/ml [PRATI]	0,89	133,50
103	5000	Comp.	Diazepan 10mg [SANTISA]	0,04	200,00
106	10000	Comp.	Diclofenaco de Sódio 50mg [VITAMED]	0,027	270,00
115	5000	Comp.	Dipirona [PRATI]	0,072	360,00
117	200	Fr	Dipirona Gotas [FARMACE]	0,59	118,00
119	400	Ampola	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato,	3,78	1.512,00

		Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato Dissodico De Betametasona 2mg Injetável [CRISTALIA]			
125	20000	Comp.	Enalapril 10mg [MEDQUIMICA]	0,035	700,00
126	10000	Comp.	Enalapril 20mg [CIMED]	0,04	400,00
134	3000	Comp.	Fenitoína 100mg [TEUTO]	0,28	840,00
142	12000	Comp.	Glibenclamida 5mg [GEOLAB]	0,023	276,00
147	70000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg [TEUTO]	0,014	980,00
148	15000	Comp.	Hidroclorotiazida 50mg [PHARLAB]	0,038	570,00
154	400	Fr	Ibuprofeno 50mg/ml Gotas [NATULAB]	1,19	476,00
180	150	Tb	Neomicina pomada [PRATI]	1,10	165,00
195	300	Fr	Paracetamol Gotas [FARMACE]	0,59	177,00
206	12000	Comp.	Propranolol 40mg [TEUTO]	0,017	204,00
217	25000	Comp.	Sertralina 50mg [ZYDUS]	0,183	4.575,00
220	20000	Comp.	Sinvastatina 20mg [SANVAL]	0,058	1.160,00
221	3000	Comp.	Sinvastatina 40mg [MULTILAB]	0,125	375,00
237	1000	Comp.	Valproato de Sódio 500mg [BIOLAB]	0,69	690,00

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

§ 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

§ 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$25.508,50 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
 2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de maio de 2016.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Odair José Balestrin
Contratada

Testemunhas:
